



**EDITAL CCS Nº. 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**  
**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE OUTRAS**  
**INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (PSTV-2016/UFGD)**

A **COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições, conferidas pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 64/2015, e considerando o disposto no Art. 49, da Lei nº 9.394/1996; no Art. 93, Inciso III, do Regimento Geral da UFGD; o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD aprovado pela Resolução CEPEC nº 53/2010, de 01.7.2010; Res. COUNI nº 54/2013 de 03/06/2013 e no Processo Administrativo nº 23005.000355/2016-20, torna público o Processo Seletivo de Transferência Voluntária da UFGD (PSTV-2016/UFGD), para estudantes de outras Instituições Brasileiras de Ensino Superior (IES), para preenchimento das vagas ofertadas pela UFGD nos cursos superiores de graduação, com validade para o ingresso, exclusivamente, no primeiro semestre do ano letivo de 2016.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O PSTV-2016/UFGD destina-se a alunos de instituições brasileiras de ensino superior matriculados em cursos de graduação equivalente, ou áreas afins, aos cursos de graduação da UFGD oferecidos neste edital.

**1.2.** Para verificação dos cursos afins, por área, o candidato deve consultar a Tabela de Áreas de Conhecimento, disponível no endereço eletrônico <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>

**1.2.1.** O candidato deverá identificar o seu curso em uma das nove grandes áreas e optar por um curso que esteja no mesmo nível de conhecimento.

**1.2.2.** Será indeferida a matrícula caso o curso pretendido não esteja na mesma grande área de conhecimento do curso de origem.

**1.3.** O candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.4.** O Processo Seletivo de Transferência Voluntária da UFGD será coordenado, planejado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

**1.5.** Os horários referidos neste edital são os oficiais de Mato Grosso do Sul.

**1.6.** A Coordenadoria do Centro de Seleção/PROGRAD não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica relacionados ao computador, a falhas de comunicação, ao congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

**1.7.** Os conteúdos programáticos das provas objetivas do PSTV-2016/UFGD, para os cursos em que houver necessidade de aplicação de provas, conforme item 7.2, serão divulgados em edital específico na data provável de **15 de abril de 2016**.



## 2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de inscrições	15 de fevereiro a 24 de março de 2016	Pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016">http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016</a>	Das 08h de 15/02/2016, às 17h de 24/03/2016
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25 de março de 2016	Banco do Brasil	Expediente bancário
Divulgação das inscrições indeferidas	30 de março de 2016	Pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016">http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016</a>	A partir das 17h
Recurso contra inscrições indeferidas	31 de março e 01 de abril de 2016	Pelo e-mail <a href="mailto:cs.recurso@ufgd.edu.br">cs.recurso@ufgd.edu.br</a>	
Homologação das inscrições	08 de abril de 2016	Pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016">http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016</a>	A partir das 17h
Edital de Convocação para Provas Objetivas e Divulgação do Ensalamento	22 de abril de 2016	Pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016">http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016</a>	A partir das 17h
<b>Realização das provas</b>	<b>01 de maio de 2016</b>	<b>Locais indicados na confirmação da inscrição (ensalamento).</b>	<b>Das 8 às 11 horas</b>
Divulgação do gabarito preliminar	02 de maio de 2016	Pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016">http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016</a>	A partir das 15h
Recurso ao gabarito preliminar	03 e 04 de maio de 2016	Pelo e-mail <a href="mailto:cs.recurso@ufgd.edu.br">cs.recurso@ufgd.edu.br</a>	Até às 17hs do dia 04/05/2016
Divulgação do gabarito oficial	09 de maio de 2016	Pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016">http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016</a>	A partir das 17h
Resultado Preliminar do Processo de Transferência Voluntária.	09 de maio de 2016	Pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016">http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016</a>	A partir das 17h
Convocação dos candidatos empatados para apresentação de documentos comprobatórios, conforme alíneas "a" a "d" do subitem 9.4	09 de maio de 2016	Pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016">http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016</a>	A partir das 17h
Recebimento dos documentos dos candidatos empatados, conforme alíneas "a" a "d" do subitem 9.4.	11 e 12 de maio de 2016	Pelo e-mail <a href="mailto:cs.recurso@ufgd.edu.br">cs.recurso@ufgd.edu.br</a> Ou pessoalmente na Coordenadoria do Centro de Seleção	Centro de Seleção, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h
Resultado Final do Processo de Transferência Voluntária e convocação para matrícula	16 de maio de 2016	Pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016">http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016</a>	A partir das 17h
Matrícula dos candidatos aprovados e classificados mediante a entrega dos documentos exigidos.	26 e 27 de maio de 2016	Secretaria Acadêmica da UFGD	Das 7h30m às 11h e das 13h30m às 17h

## 3. DOS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA

**3.1.** Somente poderá concorrer ao processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- ingresso no ensino superior, no curso objeto da transferência, ou de área afim mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- vínculo com a instituição de origem, no curso objeto da transferência, ou de área afim e com aprovação em disciplinas que corresponda à conclusão de 1 (um) ano ou 2 (dois) semestres letivos;
- ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 70% (setenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.



#### 4. DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS

4.1. A UFGD disponibiliza 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) vagas para Transferência Voluntária, distribuídas conforme o Quadro I:

**Quadro I – Vagas Ofertadas para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária**

FACULDADE	CURSOS	TURNO*	VAGAS
FCA	Engenharia Agrícola	IN	15
	Engenharia de Aquicultura	IN	25
	Zootecnia	IN	20
FCH	Ciências Sociais	MSMT	20
	Geografia	NSMT	20
	História	NSMT	20
	Psicologia	IN	05
FCBA	Gestão Ambiental	IN	20
	Biotecnologia	IN	20
FACALE	Artes Cênicas	NSMT	20
	Letras	NSMT	20
FAEN	Engenharia de Alimentos	IN	20
	Engenharia Civil	IN	09
	Engenharia Mecânica	IN	20
	Engenharia de Produção	IN	15
FACET	Engenharia de Computação	IN	25
	Física	VSMT	20
	Matemática	MA	20
	Matemática	NSMT	20
	Química – Licenciatura	NSMT	20
	Química – Licenciatura	VSMT	18
	Química – Bacharelado	IN	02
	Sistemas de Informação	NSMT	13
FAED	Educação Física – Licenciatura	NSMT	15
	Pedagogia	NSMT	12
FADIR	Relações Internacionais	NSMT	20
<b>Total de Vagas</b>			<b>454</b>

\* **LEGENDA:** (MA) Matutino de segunda à sexta-feira; (NSMT) Noturno de segunda à sexta-feira e diurno aos sábados. (IN) Integral: diurno de segunda a sábado. (MSMT) Matutino de segunda à sexta-feira e diurno aos sábados. (VSMT) Vespertino de segunda a sexta-feira e diurno aos sábados.

Fonte: Coordenadoria de Assuntos acadêmicos enviados por CI 04/2016 – CAAC/PROGRAD/UFGD em 03/02/2016

4.2. É vedada a Transferência Voluntária, para os cursos superiores de graduação da UFGD, aos acadêmicos que forem oriundos de cursos sequenciais.



## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição para o PSTV-2016/UFGD será feita exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <http://cs.ufgd.edu.br/pstv/2016>, no período definido no **Item 2**.
- 5.2. No ato da inscrição o candidato deverá, na página do processo seletivo ler atentamente o Edital e, após a leitura, clicar na opção 'Inscrições' no menu de acesso rápido e, preencher todos os campos conforme instruções. Ao completar o preenchimento, 'confirmar' as informações prestadas e, então, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 5.3. O valor da taxa de inscrição para o PSTV-2016/UFGD será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** e deverá ser pago, por meio Guia de Recolhimento da União (GRU) somente em agências do Banco do Brasil até o prazo final estabelecido no **Item 2**, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias.
- 5.4. O candidato ao realizar o pagamento da taxa de inscrição deve certificar-se de que foram informados corretamente, ao sistema bancário, todos os campos constantes na GRU.
- 5.5. O CPF a ser informado ao sistema bancário deve ser o do candidato inscrito no processo de transferência voluntária.
- 5.6. A não informação ou a informação incorreta de um ou de todos os campos da GRU, impossibilitará a identificação do pagamento da taxa de inscrição pela Coordenadoria do Centro de Seleção.
- 5.7. O não pagamento da taxa de inscrição implicará a não efetivação da inscrição ao PSTV-2016/UFGD. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pela Coordenadoria do Centro de Seleção do pagamento da inscrição. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato pela Coordenadoria do Centro de Seleção.
- 5.8. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em dinheiro. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.
- 5.9. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.
- 5.10. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo pela Administração da UFGD.
- 5.11. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado até às 21h, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.
- 5.12. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 5.13. Será cancelada a inscrição no PSTV-2016/UFGD se o recolhimento da taxa de inscrição for realizado após o prazo fixado neste edital.
- 5.14. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição, no prazo definido no Cronograma do processo seletivo, de acordo com as determinações do edital de divulgação de inscrições indeferidas.
- 5.15. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre a regularidade de sua inscrição.
- 5.16. É de inteira responsabilidade do candidato verificar onde será o seu local de prova, sendo o candidato o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.17. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 5.18. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do PSTV-2016/UFGD, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.



## 6. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

**6.1.** Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e visual – é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

**6.1.1.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; acesso a mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação. Ao candidato surdo será garantido o direito à prova diferenciada traduzida em Língua Brasileira de Sinais.

**6.2.** Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.3.** Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03/12/2004.

**6.4.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá enviar à Coordenadoria do Centro de Seleção:

a. Requerimento de atendimento diferenciado, disponível na Página do PSTV-2016/UF GD, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;

b. Via original ou cópia simples de laudo médico, expedido por especialista na sua deficiência, no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do PSTV-2016/UF GD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

**6.5.** A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá enviar à Coordenadoria do Centro de Seleção:

a. Requerimento de atendimento diferenciado, disponível na Página do PSTV-2016/UF GD, indicando os horários para amamentação.

b. Uma cópia legível do documento de identificação de um adulto, familiar ou terceiro, que será responsável pela guarda da criança.

**6.5.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

**6.5.2.** No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

**6.6.** Para os deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 18pt ou 24pt, conforme opção expressa no requerimento.

**6.7.** O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.8.** O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Coordenador do local de aplicação, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.



## 7. DAS PROVAS

**7.1.** As provas do PSTV-2016/UFGRD serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha. Cada questão será composta de cinco alternativas, em que o candidato deverá marcar a alternativa correta.

**7.2.** A prova objetiva será aplicada somente para os cursos cujo número de candidatos, com pagamento confirmado, seja superior ao número de vagas oferecidas para cada curso.

**7.3.** As provas do PSTV-2016/UFGRD terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas na data definida no **Item 2**, somente na cidade de Dourados, com início às **8h**.

**7.4.** As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto, devendo o candidato comparecer ao local de prova com 45 minutos de antecedência, munido do documento original de identificação utilizado para realizar a inscrição, de caneta esferográfica preta ou azul, de lápis nº 2 e de borracha.

**7.5.** No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

**7.6.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997).

**7.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original com foto por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com no máximo 30 (trinta) dias de expedição. Nesta condição, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**7.8.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**7.9.** O candidato que não apresentar documento de identidade original com foto, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído do PSTV-2016/UFGRD.

**7.10.** No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no ambiente de provas com aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

**7.11.** A UFGRD recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.10, para evitar possíveis transtornos.

**7.12.** A UFGRD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

**7.13.** Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresentem porte legal de armas.

**7.14.** No dia de realização da prova, a Coordenadoria do Centro de Seleção/PROGRAD poderá submeter os candidatos a sistema de detecção de metal.

**7.15.** O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrido 1 (uma) hora do início da prova.

**7.16.** Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, a Coordenadoria do Centro de Seleção/UFGRD poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.





**7.17.** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

**7.18.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

**7.19.** Ao candidato somente será permitido afastar-se do ambiente de prova com o acompanhamento de um fiscal devidamente identificado.

**7.20.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**7.21.** O candidato que se retirar do ambiente de prova sem o acompanhamento de um fiscal não poderá retornar em hipótese alguma.

**7.22.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a sua realização:

**a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou se comunicar com outro candidato;

**c)** for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook ou equipamento similar, bip, walkman, agenda eletrônica, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou, ainda, quaisquer acessórios de chapelaria;

**d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

**e)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

**f)** recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

**g)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**h)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

**i)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas;

**j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**k)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

**l)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, caso necessário.

**7.23.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**7.24.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.

**7.25.** O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**7.26.** Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

**8.1.** O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no Item 2.

**8.2.** Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito oficial da primeira fase, na data prevista no Item 2.

**8.3.** Resultando o recurso em anulação da(s) de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.



## 9. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. O candidato que, na prova escrita, obtiver, no mínimo, 10,0% (dez por cento) de acertos da pontuação total das questões, será considerado classificado.

9.2. A classificação dos candidatos aprovados por curso na prova escrita será feita na ordem decrescente da pontuação obtida no processo seletivo.

9.3. No caso de empate, o primeiro critério a ser aplicado será o da idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSTV-2016/UFGD, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

9.4. Persistindo o empate, a situação será resolvida com o resultado da análise de currículo de cada um, de acordo com a ordem dos critérios pertinentes:

- a) o curso de origem ser o mesmo curso da UFGD;
- b) maior Índice de Desempenho Acadêmico, IDA;
- c) menor número de componentes curriculares para a integralização curricular;
- d) aproveitamento da maior carga horária cursada;
- e) maior idade do candidato.

9.5. Os candidatos empatados serão convocados por meio de edital específico a ser publicado na data definida no Item 2, para apresentação de documentos, previstos no item 11.1.1., alíneas de “a” a “g”, comprobatórios dos critérios de desempate das alíneas de “a” a “e” do subitem 9.4.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

10.1. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, a UFGD reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas forem necessárias, para o preenchimento das vagas para os cursos previstos neste edital.

10.2. O candidato selecionado que não realizar a matrícula na data e horário previsto no edital perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do curso.

10.3. A desistência expressa do candidato selecionado motivará quantas convocações forem necessárias, dentre os aprovados.

10.4. O candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, uma declaração da IES de origem que confirme o seu vínculo atualizado, correspondente ao ano letivo vigente.

10.5. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados, em primeira chamada, será publicada pelo Centro de Seleção, na página do Processo Seletivo, na data definida no Item 2

10.6. As matrículas serão realizadas nas datas definidas no Item 2 deste edital.

## 11. DA MATRÍCULA

11.1. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá apresentar-se, na data estabelecida no Item 2, para tanto, **das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h**, na Secretaria Acadêmica da UFGD, situada na Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, Dourados, MS, munido dos seguintes documentos:

**11.1.1. Documentos da IES de origem, em conforme procedimentos adotados pela Coordenadoria de Assuntos acadêmicos são:**

- a) histórico escolar (original ou cópia autenticada) que conste o período e disciplinas do vestibular;
- b) cópia da estrutura do curso superior de graduação da IES de origem;
- c) cópia dos programas/planos de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;
- d) cópia da sistemática institucional de avaliação do ensino-aprendizagem (documento que normatiza o processo de avaliação) da IES de origem;





- e) cópia do ato de autorização e/ou reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, caso não conste no histórico escolar;
- f) declaração do vínculo do candidato com a IES de origem atualizado;
- g) Índice de rendimento acadêmico ou equivalente.

**11.1.2. Documentos Pessoais:**

- a) histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia legível);
- b) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia legível);
- c) documento de Identidade (original e cópia legível). No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- d) cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e cópia legível);
- e) certificado de reservista e comprovante de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de dezoito anos) (original e cópia legível);
- f) título de eleitor (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos) (original e cópia legível);
- g) certidão de quitação eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos. Obs.: não serão aceitas as cópias do requerimento de justificativa eleitoral – Comprovante do eleitor, em razão da advertência, nele contida);
- h) uma fotografia 5 x 7 cm frontal e com data (2015 ou 2016).

**11.2.** Para efetivação da matrícula, os candidatos concluintes do ensino médio em escolas extintas devem apresentar documentos do ensino médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

**11.3.** O aluno transferido ingressante na UFGD que não comparecer, sem comprovação de justo motivo, aos 10 (dez) primeiros dias letivos, contados a partir da realização da matrícula, terá sua matrícula cancelada, conforme previsto no artigo 335, inciso IX e artigo 343-A do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.2.** Poderá ser eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.

**12.3.** As cópias dos documentos do candidato não selecionado que não forem retiradas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega, serão encaminhadas para reciclagem.

**12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Dourados/MS, 05 de fevereiro de 2016.

**TAE Alessandra Narciso Simão**  
Coordenadora do Centro de Seleção